



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Altera a Lei Municipal n.º 1.189/2012, e dá outras providências".*

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Geras, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.189/2012, que passará a ter a seguinte redação:

*"Art.6º - Fica limitado em 33 (trinta e três) o número de vagas para estágio, sendo 10 (dez) de nível técnico e 23 (vinte e três) de nível superior".*

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas orçamentárias serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, independente daquela constante na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia-MG, 04 de Fevereiro de 2021.

**MARINALVA FERREIRA**  
**Prefeita do Município de Simonésia.**